



I. INTRODUÇÃO

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG presta serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, pautando sua atuação nos seguintes valores: ética exemplar e transparência, responsabilidade socioambiental, valorização dos colaboradores, disseminação do conhecimento, excelência na prestação dos serviços e inovação.

Tem por missão contribuir para a universalização dos serviços de saneamento, em parceria com o poder concedente, gerando valor para clientes, acionistas, colaboradores e sociedade de forma sustentável.

A Companhia zela pelo cumprimento da legislação, políticas e normas, em especial aquelas que visam ao combate da corrupção. Dessa forma, a COPASA MG instituiu o Programa de Integridade, aprovado pelo Conselho de Administração em 23/02/2016, com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos visando prevenir, inibir, monitorar, detectar e remediar a ocorrência de atos lesivos contra a Administração Pública, tais como irregularidades, fraudes e desvios, fortalecendo a cultura de integridade, ética e conformidade.

Com a edição do Decreto Estadual nº 47.185, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, e com a publicação, em 2018, do Guia de Integridade Pública da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, fez-se necessária a revisão do Programa de Integridade da COPASA MG, passando a ser denominado **Plano de Integridade**.

O Plano de Integridade, alinhado com a missão, a visão e os valores da COPASA MG, foi aprovado pelo Conselho de Administração em 13/12/2018, o que reforça o comprometimento da Alta Administração com os princípios éticos e repúdio às práticas ilícitas.

Com este Plano, a Companhia busca o comprometimento com a integridade por parte de todos os seus colaboradores, administradores, membros de comitês, conselheiros fiscais e acionistas da COPASA MG, bem como de seus fornecedores, prestadores de serviços, autoridades públicas, representantes de agências reguladoras e de qualquer outra parte com quem mantenha relação contratual.

É de responsabilidade de todos os empregados, em especial do corpo gerencial, a disseminação da cultura da integridade, da conformidade e da ética.

Para efeito deste Plano de Integridade, entende-se que o termo COPASA MG compreende a Controladora e suas Subsidiárias.

A seguir apresentam-se os setes pilares que sustentam o Plano de Integridade da Companhia.



II. OS PILARES DO PLANO DE INTEGRIDADE

São pilares do Plano de Integridade:

1. Governança e Comprometimento da Alta Administração

Governança Corporativa é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, Conselhos de Administração, Diretoria e órgãos de controle.

As boas práticas de governança corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.

A COPASA MG é uma Companhia aberta listada no Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão e possui uma estrutura de governança corporativa que favorece o ambiente de integridade na Companhia e nas suas relações com a sociedade, colaboradores, acionistas, clientes e demais partes interessadas.

O Conselho de Administração implementa políticas voltadas para a disseminação da ética e da cultura de integridade, visando o fortalecimento do sistema de controles internos e da gestão de riscos da Companhia, bem como a prevenção e tratamento dos riscos de corrupção e fraude.

A COPASA MG instituiu o Comitê de Auditoria Estatutário – COAUDI, órgão de assessoramento do Conselho de Administração, que possui, dentre suas atribuições, monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno.

O Conselho Fiscal exerce uma função fiscalizadora sobre os atos realizados pelos administradores da COPASA MG. Suas atribuições, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei nº 6.404/1976 e em seu Regimento Interno.

A Diretoria Executiva se compromete com a cultura da integridade e da ética com vistas a prevenir, inibir, monitorar, detectar e tratar desvios de conduta, irregularidades e atos ilícitos.

A Auditoria Interna, unidade estatutária, está vinculada diretamente ao Conselho de Administração. Essa posição lhe proporciona autonomia para realizar avaliações independentes, bem como favorece a comunicação direta com o Conselho de Administração no caso de detecção de eventuais irregularidades.

A Comissão de Ética, vinculada à Presidência, analisa e delibera sobre as denúncias e os dilemas éticos que surgem no cotidiano da Companhia, com base no Código de Conduta Ética da COPASA MG e nas diretrizes do Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais – CONSET/MG.

A Superintendência de *Compliance* é unidade estatutária, vinculada diretamente à Presidência, e tem por objetivo gerir os riscos corporativos, apoiar a implantação dos controles internos e sua revisão, difundir a cultura de integridade e zelar pelas atividades de ouvidoria.



2. Gestão de Riscos e Controles Internos

2.1 Gestão de riscos

A COPASA MG possui uma unidade responsável pelo gerenciamento dos riscos que podem comprometer o atingimento dos objetivos da Companhia. Para isso, utiliza como ferramenta a Matriz de Riscos Corporativos, que auxilia na identificação dos riscos e na avaliação da probabilidade e do impacto de sua ocorrência.

A unidade de gestão de riscos atua em conjunto com os proprietários dos riscos na elaboração, implementação e monitoramento dos planos de respostas aos riscos, e ainda revisa e propõe melhorias na Política de Gestão de Riscos Corporativos.

Dessa forma, a gestão dos riscos corporativos contribui com o processo de tomada de decisões, com a preservação de valor e com o aprimoramento dos níveis de governança da Companhia.

2.2 Controles Internos

O Sistema de Controle Interno da COPASA MG tem por finalidade proporcionar segurança razoável à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade, em consonância com a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*.

A COPASA MG adota o modelo das Três Linhas de Defesa de acordo com a Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos – IIA Global, o qual relaciona as funções organizacionais aos níveis de controle interno da Companhia, quais sejam:

1ª Linha: Nível da gestão operacional - gestores das unidades e responsáveis diretos pelos processos, que gerenciam e possuem responsabilidade sobre os riscos, pois podem implementar as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles.

2ª Linha: Gestores corporativos de riscos, *compliance* e controles internos, responsáveis pela supervisão da conformidade, a verificação, o monitoramento, a prevenção e a análise integrada dos riscos.

3ª Linha: Auditoria Interna, proporcionando uma avaliação independente quanto à adequação, suficiência e eficácia dos sistemas de controles e gestão de riscos.

Dessa forma, as atividades de controle não são exclusividade de determinada unidade organizacional, devendo ser realizadas em todos os níveis.

3. Instrumentos de Integridade

3.1 Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética reúne os princípios e valores éticos que devem permear as relações da COPASA MG, contribuindo para o fortalecimento da ética empresarial e dos valores e condutas de integridade, bem como orientando as práticas cotidianas, as tomadas de decisão e as demais políticas da Companhia.



Aplica-se a todos os colaboradores, administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

Todos aqueles que ingressam na COPASA MG se comprometem formalmente com seus preceitos éticos, por meio da assinatura do “Termo de Compromisso Solene”.

3.2 Políticas de *Compliance*/Integridade

3.2.1 Política Anticorrupção

A Política Anticorrupção constitui-se em código de conduta e integridade, que visa contribuir de forma efetiva para a identificação e mitigação de riscos de atos lesivos praticados contra a COPASA MG, tais como desvios, fraudes e irregularidades, estabelecendo diretrizes que orientem seus administradores, membros de comitês, conselheiros fiscais, colaboradores e demais partes interessadas para a adoção de elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.846/13 e no Decreto Estadual nº 46.782/15.

3.2.2 Política de Conflito de Interesses

Tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientar na identificação, declaração e tratamento de situações que possam caracterizar conflito de interesses.

A COPASA MG veda, aos seus colaboradores, situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

A configuração do conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo colaborador, administrador, conselheiro ou terceiro.

Com o objetivo de atuar preventivamente, a COPASA MG determina que todo colaborador, ao defrontar-se com situação que possa configurar conflito de interesses, preencha a Declaração de Conflito de Interesses, para que a Companhia adote as medidas de tratamento cabíveis.

No caso do não preenchimento da Declaração de Conflito de Interesses e de identificação e comprovação de situação de conflito, o colaborador estará sujeito a aplicação das penalidades previstas na Norma de Procedimentos “Sistema Disciplinar”.

3.2.3 Política de Gestão de Riscos

Estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados nas atividades relacionadas à gestão dos riscos corporativos da COPASA MG e de suas subsidiárias e orienta as ações para a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos.

Visa antever as ameaças internas e externas, identificando e tratando os riscos de forma a oferecer garantia razoável do cumprimento das metas estabelecidas na estratégia corporativa da Companhia.



Busca identificar e avaliar os riscos de acordo com a probabilidade de ocorrência e seu impacto sobre o negócio, inclusive a imagem da Companhia, e planejar as respostas aos riscos, analisando benefícios, aspectos negativos, riscos atrelados e mensurado a relação entre impacto e mitigação.

3.2.4 Política de Transações com Partes Relacionadas

Estabelece critérios a serem observados quando da ocorrência de transação envolvendo partes relacionadas, procedimentos para situação que possam envolver conflito de interesses, competências para identificação e divulgação das transações ocorridas e garantir a aderência aos preceitos legais e às melhores práticas de governança corporativa.

Prevê a necessária conformidade, dentre outros, com os requisitos da competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade.

3.2.5 Política de Brindes e Presentes

Esta política busca orientar e auxiliar a conduta dos colaboradores da COPASA MG quanto ao recebimento de brindes, presentes, convites, ingressos para entretenimento, refeições, hospitalidades e cortesias nas suas relações profissionais, visando evitar a concessão de favorecimentos ou privilégios indevidos, bem como a ocorrência de desvios de conduta, conflito de interesses e outros atos irregulares ou ilícitos.

Em eventual recebimento de presentes, os colaboradores deverão proceder a devolução imediata dos mesmos, bem como recusar as ofertas de convites ou ingressos para entretenimentos ou hospitalidades.

3.2.6 Política de Controles Internos

Visa proporcionar segurança razoável à realização dos objetivos da Companhia relacionados a operações, divulgação e conformidade, em consonância com a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*.

Adota-se o modelo das três linhas de defesa, conforme Declaração de Posicionamento dos Auditores Internos – IIA Global, o qual relaciona as funções organizacionais aos níveis de controle interno da Companhia.

3.2.7 Política de Governança Corporativa

Tem por objetivo consolidar os princípios, diretrizes e as melhores práticas de gestão pelos quais a COPASA MG é dirigida e monitorada.

Os agentes de governança têm responsabilidade de assegurar que a Companhia esteja em conformidade com seus princípios e valores, refletidos em normativos internos, leis e com dispositivos regulatórios a que a COPASA MG está submetida.

A referida política elenca os seguintes agentes de governança da Companhia: Assembleia Geral; Conselho de Administração; Comitê de Auditoria Estatutário; Conselho Fiscal; Diretoria Executiva; Auditoria Interna e Externa; Comissão de Ética; Superintendência de *Compliance*; Secretaria Executiva de Governança.



3.2.8 Política de *Due Diligence* de Integridade

Busca-se evitar a ocorrência de atos lesivos contra a COPASA MG e, por conseguinte, garantir a execução dos contratos em conformidade com a lei e normativos; reduzir os riscos de integridade inerentes aos contratos; prover maior segurança e transparência na sua consecução; obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

Nos contratos cujo prazo seja igual ou superior a doze meses e valor seja igual ou superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva, o contratado deverá implantar Programa de Integridade.

3.2.9 Política de Reuniões

Estabelece obrigações para os colaboradores quando da realização de reuniões com agentes externos para firmar compromissos ou tomar decisões em nome da COPASA MG.

Nessas reuniões, deverão estar presentes ao menos dois colaboradores da Companhia, sendo também obrigatório registrá-la em sistema informatizado.

3.3 Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos - SISPATRI

Os administradores, membros de comitês, conselheiros fiscais e colaboradores, visando a prevenção de atos de improbidade administrativa que gerem enriquecimento ilícito, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e no Decreto Estadual nº 46.933/16, devem preencher a declaração anual de bens e valores de seu patrimônio privado, por meio do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos – SISPATRI, gerenciado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

3.4 Confiabilidade dos registros, controles contábeis e relatórios e demonstrações financeiras da COPASA MG

As demonstrações financeiras da Companhia são preparadas de acordo com as práticas contábeis vigentes e sofrem, anualmente, análise e verificação por auditoria externa independente.

O Comitê de Auditoria Estatutário possui a competência de verificar a qualidade e a integridade das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela COPASA MG.

3.5 Procedimentos para contratações

A COPASA MG, como empresa estatal, realiza suas contratações, em regra, por meio de processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e do seu Regulamento de Contratações.

Os processos licitatórios são publicados no *site* da Companhia, garantindo a impessoalidade e transparência nas contratações.



Os contratos celebrados pela Companhia trazem a obrigatoriedade de observância, pelas empresas contratadas, do Código de Conduta Ética, da Política Anticorrupção e Política de *Due Diligence* de Integridade.

3.6 Canais de denúncia

Em aderência aos requisitos legais e às boas práticas de Governança Corporativa e visando fortalecer mecanismos e procedimentos internos de integridade, a COPASA MG instituiu, em setembro de 2016, o Canal de Linha Ética, com o objetivo de inibir a prática e favorecer a comunicação de atos fraudulentos, irregulares ou ilegais na Companhia que estejam em desacordo com o Código de Conduta Ética.

O Canal de Linha Ética recebe denúncias de fraude, corrupção, conflito de interesses, dentre outras. Este canal está disponível no site institucional www.copasa.com.br, acessível a qualquer cidadão, com a garantia do anonimato e de independência nas apurações.

O gerenciamento do Canal de Linha Ética é efetuado pela Auditoria Interna. Após o envio da denúncia ao Canal, o cidadão recebe um número de registro e cadastra uma senha que o permite acompanhar a tramitação do tratamento da denúncia.

A COPASA MG não tolera retaliações contra qualquer pessoa que faça denúncia de boa-fé sobre violações potenciais de leis, regulamentos, normas, Código de Conduta Ética, Política Anticorrupção ou outras políticas da Companhia.

A prática de atos de retaliação sujeita o autor ao sistema disciplinar da Companhia e às legislações pertinentes.

Adicionalmente, o Comitê de Auditoria Estatutário possui seu próprio canal - denuncia.coaudi@copasa.com.br - para o envio de denúncias sobre matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

3.7 Processo de tomada de decisões

As decisões que envolvem dispêndios de recursos financeiros são tomadas de forma colegiada, por meio de sistema informatizado, com o objetivo de aumentar o controle e compartilhar responsabilidades entre os gestores.

O sistema informatizado de autorizações é estruturado a partir de três comitês de aprovação, denominado Gestão Colegiada e visa conferir segurança ao processo de tomada de decisão. Acrescenta-se as instâncias de decisão, conforme alçada, a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e a Assembleia Geral.

Os referidos comitês possuem competência para autorizar os dispêndios da Companhia, de acordo com limites de alçada estabelecidos no Estatuto Social e normativos internos.

3.8 Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

A Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) foi publicada em 15 de agosto de 2018 estabelecendo parâmetros relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, tendo por objetivo proteger



os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade às informações, atrelados a uma pessoa (titular) identificável, como nome, CPF, identidade ou número de telefone, além de estabelecer os parâmetros de como os dados poderão ser coletados, processados, armazenados, destruídos ou descartados.

Eventual descumprimento da LGPD pode afetar adversamente a reputação, os negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia.

Sobre o tema, a COPASA MG possui uma Política de Privacidade que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para proteção dos dados pessoais, nos sistemas e aplicativos da Companhia.

Salienta-se, também, a Norma de Procedimentos 2011-005/2, que determina os critérios e os procedimentos para a utilização de recursos computacionais, visando a segurança das informações, tratamento, proteção, guarda/backup, publicação e utilização em ambiente web.

A Companhia enfatiza a importância do tema, realizando campanhas educativas e de conscientização, com a elaboração de planos de comunicação sobre incidente de segurança e de governança de dados e adoção de medidas de proteção de dados pessoais.

4. Comunicação e Treinamento

O Código de Conduta Ética e as políticas de integridade estão disponibilizadas para todos os colaboradores na *Intranet* e para os *stakeholders* no *site* da COPASA MG.

A Superintendência de *Compliance* tem a responsabilidade de promover a comunicação e treinar periodicamente os empregados e membros da Alta da Administração sobre os temas afetos à integridade, como por exemplo, a Política Anticorrupção.

Além disso, a Comissão de Ética difunde os preceitos do Código de Conduta e os valores da conduta ética e da transparência, por meio de treinamentos periódicos.

Todos os empregados da COPASA MG recebem e comprometem-se a cumprir o Código de Conduta Ética e a Política Anticorrupção.

A COPASA MG se compromete a orientar e fornecer treinamento sobre integridade para os prestadores de serviços que atuam em seu nome.

5. Due Diligence

Os programas de *Due Diligence* têm como objetivo resguardar as instituições contra desvios de conduta praticados por agentes a ela vinculados, sejam esses empregados da organização, fornecedores ou clientes.

A Companhia, em seu processo de admissão de empregados, verifica se os candidatos aprovados por meio de concurso público atendem às exigências divulgadas no edital de seleção.

A COPASA MG, em conformidade com a legislação vigente e com a Política de Elegibilidade da Companhia, possui critérios objetivos para acesso aos cargos de administradores e



conselheiros fiscais. O Comitê de Auditoria Estatutário – COAUDI tem como atribuição opinar, de modo a auxiliar os acionistas, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

Em relação aos fornecedores, a Comissão de Licitação realiza diligências com o objetivo de sanar dúvidas jurídicas, técnicas e financeiras, conforme estabelecido no seu Regulamento de Contratações.

Além disso, foi elaborada a Política de *Due Diligence* de Integridade com o intuito de reduzir possíveis atos de fraude e corrupção nas relações contratuais, sendo que, nos seus contratos com valor de alçada a partir da Diretoria Executiva e com prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, estabelece a obrigatoriedade contratual aos fornecedores de implementarem um Programa de Integridade, sob pena de aplicação de sanções.

Para aprimorar seu processo de *Due Diligence*, a COPASA MG se compromete a desenvolver procedimentos internos visando identificar previamente a existência de relações inadequadas que envolvam fornecedores e que apresentem riscos para Companhia.

6. Monitoramento e tratamento

É de responsabilidade da Superintendência de *Compliance* verificar os resultados alcançados com a implantação do Plano de Integridade na Companhia.

O resultado deste monitoramento será reportado periodicamente ao Comitê de Auditoria Estatutário, que acompanhará as medidas relacionadas à prevenção e combate dos desvios de conduta, da prática de irregularidades e da ocorrência de atos lesivos.

A Auditoria Interna, como terceira linha de defesa, também realizará avaliações sobre a efetividade do Plano de Integridade.

6.1 Aplicação de medidas disciplinares em caso de violação do Plano de Integridade

Qualquer empregado que violar o Código de Conduta Ética, as políticas e as normas internas da Companhia ficará sujeito à aplicação de medidas disciplinares, nos termos da Norma de Procedimentos Sistema Disciplinar e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Em situações graves, a COPASA MG instaura o Processo Administrativo Disciplinar, estabelecido em Regulamento específico, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Quando o ato indevido envolver práticas tipificadas nas esferas cível ou penal, o processo é remetido aos órgãos de controle competentes.

6.2 Responsabilização de pessoa jurídica

A COPASA MG deve dar ciência formal à Controladoria-Geral do Estado – CGE/MG sobre denúncias, representações ou ocorrências que, em tese, indicam a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, os quais estão previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).



A CGE/MG tem a competência de instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR contra as pessoas jurídicas que praticarem os referidos atos lesivos, nos termos do Decreto Estadual nº 46.782/15.

Além disso, tanto para casos de atos lesivos quanto para casos de descumprimentos contratuais, a COPASA MG deve instaurar o Processo Administrativo Punitivo para aplicação de sanções às empresas, conforme previsto no Regulamento de Contratações.

7. Transparência pública, informação relevante e controle social

7.1 Transparência Pública

Acessar informações públicas é um princípio constitucional e um direito garantido a toda a sociedade. É, também, uma exigência da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação (LAI) e do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

Neste sentido, a COPASA MG possui o Portal de Transparência onde os cidadãos podem acessar informações em atendimento ao princípio da transparência ativa.

Caso o cidadão não localize a informação desejada, há a possibilidade de solicitá-lo no *site* www.copasa.com.br.

A Companhia possui, em conformidade com a Lei nº 13.303/16, o seu Regulamento de Proteção a Informações, que tem por objetivo estabelecer critérios para a definição das informações que devem ser protegidas pelos sigilos estratégico, comercial e industrial.

A COPASA MG instituiu a Comissão de Gestão da Informação – CGI que tem como atribuição opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações públicas, bem como elaborar o rol anual de informações classificadas e desclassificadas em cada grau de sigilo.

A Companhia também possui uma Ouvidoria para atuar como canal recursal, visando à participação, à proteção e à defesa dos direitos dos usuários.

À Ouvidoria compete, primariamente: receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as manifestações dos diversos segmentos da sociedade; produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas; sugerir melhorias na prestação dos serviços prestados pela Companhia; e tratar os pedidos de informação recebidos no Portal da Transparência.

7.2 Tratamento de Informação Relevante

As informações corporativas, ainda que de caráter gerencial, se constituem em Ativos de Informação que integram o patrimônio da COPASA MG.

Portanto, é vedado aos administradores, conselheiros, colaboradores e acionistas da COPASA MG a divulgação, sem a competente autorização, de informação que possa causar impacto na cotação dos títulos da Companhia e em suas relações com o mercado, clientes, prestadores de serviços, fornecedores e demais partes relacionadas.



Os administradores, conselheiros, colaboradores e acionistas da COPASA MG devem contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, as quais devem ser utilizadas, exclusivamente, no interesse da Companhia e divulgadas de forma adequada.

7.3 Controle Social

É a participação do cidadão na gestão pública, funcionando como um instrumento de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. O controle social revela-se como complemento indispensável ao controle institucional, exercido pelo controle interno da Companhia e pelos órgãos fiscalizadores.

O controle social ocorre quando há a participação ativa dos cidadãos nas decisões, acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações realizadas pela Companhia.

A COPASA MG estimula a participação da sociedade por meio de seus canais de relacionamento, tais como, Portal da Transparência, Ouvidoria e Canal de Linha Ética.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano substitui o Programa de Integridade, aprovado pelo Conselho de Administração em 23/02/2016.

IV. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Versão 1: aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13/12/2018.

Versão 2: aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 18/06/2020.

Periodicidade de revisão: Sob demanda.

Responsáveis pelo documento: Superintendência de *Compliance*.

Elaboração de proposta para revisão: Superintendência de *Compliance*.

Revisão: Diretoria Executiva.

Aprovação: Conselho de Administração.

V. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo.

BRASIL. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015. Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

BRASIL. Decreto Estadual nº 46.933, de 20 de janeiro de 2016. Dispõe sobre a declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

BRASIL. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. Decreto Estadual nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 47.185, de 12 de maio de 2017. Dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade.

BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública.

BRASIL. Decreto Estadual nº 47.441/18, de 03 de julho de 2018. Dispõe sobre a simplificação administrativa no âmbito do Poder Executivo estadual.

BRASIL. Decreto Estadual nº 47.529 de 12 de novembro de 2018. Regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017.



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Guia de implantação de programa de integridade nas empresas estatais: orientações para a gestão da integridade nas empresas estatais federais. Brasília, DF: CGU, 2015.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Guia de integridade pública: diretrizes e estratégias para a administração pública, autárquica e fundacional de Minas Gerais. Volume I. 2018.

INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS. As três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles. Disponível em: <<https://na.theiia.org/standards-guidance/Public%20Documents>>. Acesso em: 17. nov. 2015. IBGC. INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Guia de Orientação para Gerenciamento de Riscos Corporativos.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION. Gerenciamento de riscos corporativos: estrutura integrada. Tradução: Instituto dos Auditores Internos do Brasil (Audibra) e Pricewaterhouse Coopers Governance, Risk and Compliance, Estados Unidos da América, 2007.

<https://www.ibgc.org.br/governanca/governanca-corporativa>. Acesso em 19/11/2018.